



PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

SEMPPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 14h

E-mail: licitaobidospa2024@gmail.com

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro- CEP 68.250-000



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20250210001

Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-00016		Data de Abertura: 29/05/2025 – 14:30	
Objeto:			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED			
Valor Total Estimado			
R\$: 872.636,88 (Oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais, oitenta e oito centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	FACULTADO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei nº 14.133/2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

INICIO: 15 DE MAIO DE 2025 AS 18:00 HORAS

TERMINO: 29 DE MAIO DE 2025 AS 14:15 HORAS

Limite para Impugnação:

Até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.

Pedidos de Esclarecimentos

www.bnc.org.br

Impugnações

www.bnc.org.br

FUNDO
MUNICIPAL DE
EDUCACAO -
FME:30971257
000151

Assinado de
forma digital por
FUNDO
MUNICIPAL DE
EDUCACAO -
FME:309712570
00151





PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

SEMPPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 14h
E-mail: licitaobidospa2024@gmail.com
Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro- CEP 68.250-000



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250210001

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:30 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: BNC.ORG.BR

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 1.785 de novembro de 2024, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 234/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014. A licitação sob o **nº 9.2025-00016, Processo Administrativo nº 20250210001**, será realizada através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

O Pregão Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, garantindo a comunicação segura via internet, com o uso de criptografia e autenticação em todas as fases. A condução dos trabalhos será realizada por servidor designado, denominado Agente de Contratação, que será responsável pela inserção e monitoramento dos dados na página www.bnc.org.br

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.





O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e seus anexos e dos documentos de habilitação, será única exclusivamente pela plataforma eletrônica do Bolsa, **início 15/05/2025 às 18 horas – termino 29/05/2025 às 14:15 horas.**

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital, o mesmo estará disponível no site: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** conforme as quantidades especificadas no Anexo I deste Edital, de acordo com a demanda da Secretaria

- 1.1. As especificações, quantidades e preços estimados que vierem a ser adquiridas serão definidas no Termo de Referência do presente edital.
- 1.2. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório *não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade*, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.3. A licitante para a qual for adjudicado os itens constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.4. Informamos aos licitantes, para fins de planejamento orçamentário, que não é obrigatória a aquisição prévia do objeto descrito no **Anexo I – Termo de Referência**. Dessa forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros decorrentes dessa decisão, não havendo direito a indenização.
- 1.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.6. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado), quando solicitada, será de forma imediata, a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.





2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:30hrs horário de Brasília/DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do site citado no item 2.1, até às 14:15hrs (horário de Brasília/DF) do dia 29 de maio de 2025.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/> ;
- 3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 3.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 8 e 9 deste Edital.
- 3.7. Os interessados em se credenciar no Portal de Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal;
- 3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações
- 3.11. **Não Poderão Concorrer Neste Pregão:**
 - 3.11.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.11.2. Empresas que se encontrem em regime de falência ou concordata
 - 3.11.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do





SEMPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 17h
E-mail: licitaobidospa2024@gmail.com

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - EP



Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos;

- 3.11.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Óbidos;
- 3.11.5. Empresas distintas, através de um único representante;
- 3.11.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.11.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.11.8. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Óbidos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.11.9. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 3.11.10. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 3.11.11. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.11.12. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.11.13. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.11.14. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
 - a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
 - b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.





- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 15, da Lei na 14.133/21, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).
- d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4 – DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas
- 4.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 4.4. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema www.bnc.org.br.

5 – CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos, devidamente justificada.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.



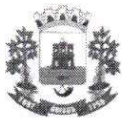


- 5.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- 5.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 – ACESSO AO SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se por ventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
- 6.6. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Óbidos.
- 6.7. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bnc.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.8. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.9. A empresa deverá informar no sistema a condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.





7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Funcionamento do Envio de documentos de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), o envio de documentos de habilitação só poderá ser feito no cadastro da proposta por todos os participantes (pré-disputa) concomitantemente em PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **O não atendimento ao disposto, ocasionará em desclassificação.**

7.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.

7.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.4. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (www.bnc.org.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

8.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

8.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas e anexos no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, com a indicação completa do serviço/produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I), incluindo ainda as seguintes informações:

8.3. Referências e demais dados técnicos;

8.4. Quantidade de unidades;

8.5. Indicar a marca, descrição completa dos itens cotados, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;

8.6. Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.7. Em Arquivo Requerido anexar sem identificação e Planilha de Formação de Composição de Custos em PDF, sob pena de desclassificação;

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- 8.9. Os Preços Finais (Unitário/Total) Ofertados Não Poderão Ultrapassar Os Preços Unitários E Totais Máximos Fixados No Termo De Referência Deste Edital (ANEXOS I).
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.11. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF e documentos de habilitação em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, Sob Pena De Desclassificação.
- 8.12. A proposta inicial e final deverá estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, acompanhada da planilha de composição de custos de cada item que ofertar lances.
- 8.13. Indicar a marca, descrição completa do ano e modelo de fabricação dos itens cotados, bem como dos seus implementos, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;
- 8.14. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todo os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 8.15. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;
- 8.16. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, uma Planilha de Formação de Custos para cada item em que o proponente participar nesta licitação;
- 8.17. Os preços ofertados para cada item em que a proponente a apresentar proposta, não poderão ser superiores aqueles constantes do Anexo I-Especificações do Objeto.
- 8.18. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.
- 8.19. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br>);

9.1.3. Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21;

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado do momento do certame;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.1.8. Para habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.1.9. Para todos os interessados a declaração deverá ser solicitada através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser representante ou titular da licitante;

9.1.10. O licitante receberá a declaração em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Os documentos de habilitação anexados na plataforma previstos neste edital, serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado inicialmente terá análise e consulta sobre os mesmos. Cadastrados ou não no SICAF deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 8 e 9, sob pena de ser inabilitados.

9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos

9.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.2.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





9.2.12. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.2.13. Cópia Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física e/ou Carteira Nacional de Habilitação do(s) sócios e/ou diretores.



9.3. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores (QSA) atualizados;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.3. Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Natureza Tributaria e Certidão Negativa Não Tributaria;

9.3.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante;

9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.

9.3.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.

9.3.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.10. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4 - Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

9.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades semelhantes ao





objeto licitado. Os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia, acompanhados de cópia do contrato ou das notas fiscais pertinentes.

9.4.2. O(s) atestado(s) ou declarações deverão, obrigatoriamente, conter a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s), com, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição do produto ou serviço;
- Unidade de medida;
- Quantitativo(s) fornecido(s).



Além disso, os atestados devem ter firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente entre as partes.

9.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) fornecer informações suficientes para:

- Qualificar e quantificar o fornecimento ou serviço relacionado ao objeto deste Pregão;
- Permitir à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, necessariamente:

- Em nome da empresa licitante;
- Emitido(s) em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;
- Acompanhado(s) dos nomes, telefones e e-mails de contato do(s) emissor(es).

9.4.5. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

9.4.6. Caso sejam encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, incluindo a validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, a licitante será desclassificada do processo licitatório e estará sujeita às penalidades cabíveis.

9.4.7. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato social vigente.

9.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, mas não se limitando a:

- Cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- Endereço atual da contratante;
- Local em que foi realizado o fornecimento ou prestação do serviço, caso a comissão de licitação julgue necessário.

9.4.9. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços deverá ser feita por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, correspondendo a, no mínimo, 50% do objeto desta licitação.





9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. A documentação a ser apresentada consistirá de:

9.5.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; acompanhado de certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade, certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

9.5.1.3. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.4. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.5 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

9.5.1.6. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.3. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.5.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.5.5. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

9.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.7. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





9.5.8. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

9.5.9. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

9.5.10. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.5.11. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

9.5.12. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

9.5.13. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.5.14. O Licitante deverá apresentar a garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.15. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. A não apresentação implica em desclassificação da proposta.

9.5.16. Na hipótese de o licitante optar por prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de OBIDOS/PA, solicitar via e-mail dados bancários, e-mail sec_planejamento@outlook.com - pmosempof@obidos.pa.gov.br.

9.5.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.18. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato/ata de registro ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.19. Documentação Complementar:

9.5.19.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.5.19.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.19.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021

9.5.19.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.





9.5.19.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

9.5.19.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5.19.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.19.8. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante e seu sócio, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.5.19.9. Declaração de inidoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Óbidos e na CPL de Óbidos, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail licitaobidospa2024@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

10 – DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar juntamente com a habilitação, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

10.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um sucessivamente.





PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

SEMPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAS
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 14h
E-mail: licitaobidospa2024@gmail.com
Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro- CEP 68.250-000



- 11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.
- 11.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 11.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.6. Os lances ofertados serão do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando assim, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 11.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá o Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 11.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade dos preços/percentuais apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO POR ITEM aceitável, para que seja obtido desconto melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 11.13. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.14. Encerrada A Etapa De Lances Da Sessão Pública, O Licitante Vencedor da Disputa, Deverá Encaminhar A Proposta De Preços Readequada, Via Sistema Em Até 2(duas) Horas.
- 11.15. O item 11.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 11.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.
- 11.18. O objeto apenas será adjudicado pelo Agente de Contratação, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.





11.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do item que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pelo Agente de Contratação), explicitando sucintamente suas razões em campo próprio do sistema. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo.

11.20. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

11.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

11.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.23. A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 11.19 implicará na decadência do direito de recurso.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTOS

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

12.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00 (um real).

12.3. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

12.4. Que não atenderem as exigências do Edital;

12.5. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.6. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.7. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

12.8. Que apresentarem preços/percentuais excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.12. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

12.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

12.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.15. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

12.17. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.





- 12.18. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 12.19. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
- 12.20. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 12.21. Ao agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.22. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 12.23. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.
- 12.24. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 12.25. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.26. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos itens 9.3.2; 9.3.3.; 9.3.4. e 9.3.6.; em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.27. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 12.28. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 12.29. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

13 – MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 12.
- 13.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





13.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

14 – CRITERIOS DE DESEMPATE ME/EPP

14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15 – CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/21.





16 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 16.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, conforme este edital.
- 16.3. A não apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado acarretará na desclassificação do licitante no referido item.
- 16.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 16.5. será desclassificada a proposta do item com preço superior ao valor máximo contido no termo de referência (anexos I) deste edital.

17 – HABILITAÇÃO

- 17.1. Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 8 e 9 do Edital.
- 17.2. Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 17.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 17.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo Agente de Contratação para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 17.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
- 17.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

18 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 18.2. Caso haja recurso, de acordo com as exigências do item 11.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao Agente de Contratação, no campo próprio do sistema bolsa nacional de compras. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.3. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do Agente de Contratação com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Óbidos. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.





18.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

19 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O prazo de execução dos serviços ou fornecimento dos bens deverá ser conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo ajustado conforme a urgência e necessidade de cada serviço, observando as situações emergenciais programadas.

19.2. A entrega deverá atender às especificações descritas no ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

19.3. O dia e horário das entregas deverão ser previamente combinados com o responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

19.4. Os locais para os serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado serão indicados na Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento/prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





21 - PENALIDADES

21.1. – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

21.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

21.1.4. as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

21.1.5. o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

2525 Fundo Municipal de Educação

-Projeto/Atividade: 12 122 0010 2.058 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

-Projeto/Atividade: 12 361 0010 2.069 Manutenção do Programa Salário Educação-SALED

2626 Fundeb

-Projeto/Atividade: 12 361 0010 2.079 Manutenção da Atividade de Apoio 30% ENS. Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

22.2. Nos termos da Legislação vigente, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

23 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.





23.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

23.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

23.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

23.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

23.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

23.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

23.9. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.10. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.11. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

23.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.13. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.14. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;





VI. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.15. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental
- f) Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei
- g) Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.16. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

25 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a





vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. As aquisições/serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

26 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- I. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- II. quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- III. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador:





1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- V. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- VI. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

27 – DAS REVISÕES DE PREÇO

- 27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do município.
- 27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site www.bnc.org.br, em qualquer fase do pregão.
- 28.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando





ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

28.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o Agente de Contratação comunicará através do sistema "Licitações" do Portal www.bnc.org.br correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

28.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP 68.250-000, Óbidos-PA, ou via e-mail licitaobidospa2024@gmail.com.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

28.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.8. É facultada ao Agente de Contratação e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

28.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

28.10. Fica designado o foro da Comarca de Óbidos para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

28.11. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Contrato.



Óbidos /PA, 15 de maio de 2025


JOSE RICARDO VIANA RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria nº 1.785/2024





PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

SEMPPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 14h

E-mail: licitaobidospa2024@gmail.com

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro- CEP 68.250-000



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CNPJ: 05.131.180/0001-64
Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 14h
Ouvidoria Prefeitura de Óbidos: (93) 99115-8259
E-mail: pmosempof@obidos.pa.gov.br
Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro- CEP 68.250-000

Gestão de qualidade:



SELO DIAMANTE EM QUALIDADE
E TRANSPARÊNCIA



SELO UNICEF 2021/2024



SELO NACIONAL COMPROMISSO
COM A ALFABETIZAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250210001

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 23.714.191/0001-59 / 30.971.257/0001-51

Endereço: Travessa Rui Barbosa, nº 463 - Bairro: Centro - CEP: 68.250-000

E-mail: pmosemed@obidos.pa.gov.br



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e cargas de gás de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e cargas de gás de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, é justificada por diversas razões fundamentais:

1. Garantia de Conforto e Bem-Estar: Manter os sistemas de ar condicionado em pleno funcionamento é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho confortável e adequado para os funcionários e alunos das instalações da Secretaria, contribuindo para o seu bem-estar e produtividade.

2. Preservação do Patrimônio Público: A manutenção adequada dos equipamentos de ar condicionado ajuda a preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos sistemas e evitando danos e desgastes prematuros que poderiam resultar em custos mais elevados de reparo ou substituição no futuro.

3. Eficiência Energética: A manutenção regular dos sistemas de ar condicionado pode contribuir para a eficiência energética das instalações, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos associados, além de minimizar o impacto ambiental relacionado às emissões de gases de efeito estufa.

4. Segurança e Saúde Ocupacional: Assegurar que os sistemas de ar condicionado estejam em boas condições de funcionamento é essencial para garantir a segurança e saúde ocupacional dos funcionários e usuários, evitando riscos associados a problemas de qualidade do ar interior, como a proliferação de micro-organismos nocivos.

5. Cumprimento de Normas e Regulamentos: A realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado está alinhada com as normas e





regulamentos aplicáveis, garantindo a conformidade com as exigências legais e as boas práticas de gestão de instalações públicas.

6. Prevenção de Interrupções: A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas inesperadas nos sistemas de ar condicionado, minimizando interrupções nas atividades da Secretaria e Unidades Educacionais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

7. Transparência e Eficiência na Gestão: Ao contratar uma empresa especializada para realizar os serviços de manutenção, a Secretaria demonstra transparência e eficiência na gestão de seus recursos, garantindo a realização de atividades especializadas por profissionais qualificados e experientes.

Portanto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e cargas de gás de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Óbidos é justificada pela necessidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de climatização, promovendo um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente para todos os envolvidos

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e cargas de gás de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, COM FIXAÇÃO DO APARELHO (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) EM PAREDE DE ALVENARIA/MADEIRA, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE VIA BUCHAS E PARAFUSOS, ACOMODAÇÃO E FORNECIMENTO DE 3 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE, COM O FIM DE ESTABILIZAR O APARELHO PARA SEU REGULAR FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 3 METROS A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA, TAIS COMO: TUBO, CANOS, MANGUEIRAS, FIOS, PARAFUSOS, BUCHAS, TOMADAS, SOQUETES, PLUGUES, FITAS ISOLANTES, CONECTORES, CONDUÍTES, SUPORTES, CANALETAS, ROLDANAS (DE AMIANTO OU SIMILAR), BRAÇADEIRAS E MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, TODOS COM CAPACIDADE E QUALIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA O ITEM QUE SERÁ INSTALADO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR ÀS SUAS EXPENSAS TODA MÃO DE OBRA E AS FERRAMENTAS QUE SE FIZERAM NECESSARIAS.	50	SERVIÇO





2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, COM FIXAÇÃO DO APARELHO (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) EM PAREDE DE ALVENARIA/MADEIRA, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE VIA BUCHAS E PARAFUSOS, ACOMODAÇÃO E FORNECIMENTO DE 3 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE, COM O FIM DE ESTABILIZAR O APARELHO PARA SEU REGULAR FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 3 METROS A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA, TAIS COMO: TUBO, CANOS, MANGUEIRAS, FIOS, PARAFUSOS, BUCHAS, TOMADAS, SOQUETES, PLUGUES, FITAS ISOLANTES, CONECTORES, CONDUÍTES, SUPORTES, CANALETAS, ROLDANAS (DE AMIANTO OU SIMILAR), BRAÇADEIRAS E MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, TODOS COM CAPACIDADE E QUALIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA O ITEM QUE SERÁ INSTALADO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR ÀS SUAS EXPENSAS TODA MÃO DE OBRA E AS FERRAMENTAS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIAS.	50	SERVIÇO
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM FIXAÇÃO DO APARELHO (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) EM PAREDE DE ALVENARIA/MADEIRA, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE VIA BUCHAS E PARAFUSOS, ACOMODAÇÃO E FORNECIMENTO DE 3 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE, COM O FIM DE ESTABILIZAR O APARELHO PARA SEU REGULAR FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 3 METROS A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA, TAIS COMO: TUBO, CANOS, MANGUEIRAS, FIOS, PARAFUSOS, BUCHAS, TOMADAS, SOQUETES, PLUGUES, FITAS ISOLANTES, CONECTORES, CONDUÍTES, SUPORTES, CANALETAS, ROLDANAS (DE AMIANTO OU SIMILAR), BRAÇADEIRAS E MATERIAIS PARA VEDAÇÃO, TODOS COM CAPACIDADE E QUALIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA O ITEM QUE SERÁ INSTALADO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR ÀS SUAS EXPENSAS TODA MÃO DE OBRA E AS FERRAMENTAS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIAS.	50	SERVIÇO



LOTE 2 - DESINSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
4	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) QUE ESTEJA FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA/MADEIRA, COM A RETIRADA DE SUPORTE, TUBULAÇÃO EM COBRE E FIAÇÃO. DEVENDO ATUAR COM O CONHECIMENTO TÉCNICO PARA QUE O LOCAL ESTEJA APTO A NOVA INSTALAÇÃO OU LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.	50	SERVIÇO





5	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) QUE ESTEJA FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA/MADEIRA, COM A RETIRADA DE SUPORTE, TUBULAÇÃO EM COBRE E FIAÇÃO. DEVENDO ATUAR COM O CONHECIMENTO TÉCNICO PARA QUE O LOCAL ESTEJA APTO A NOVA INSTALAÇÃO OU LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.	50	SERVIÇO
6	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) QUE ESTEJA FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA/MADEIRA, COM A RETIRADA DE SUPORTE, TUBULAÇÃO EM COBRE E FIAÇÃO. DEVENDO ATUAR COM O CONHECIMENTO TÉCNICO PARA QUE O LOCAL ESTEJA APTO A NOVA INSTALAÇÃO OU LIBERAÇÃO DO ESPAÇO.	50	SERVIÇO



LOTE 3 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (EXTERNA E INTERNA) CONDENSADOR E EVAPORADOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO. INSPEÇÃO VISUAL GERAL, LIMPEZA COMPLETA, LIMPEZA DO DRENO, DO FILTRO, DA SERPENTINA DO EVAPORADOR, DA SERPENTINA DO CONDENSADOR DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, SUBSTITUINDO SE NECESSÁRIO, INCLUINDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA A LIMPEZA OU LIMPEZA NO LOCAL SEM A RETIRADA DESDE QUE USE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TAL SERVIÇO SEM A PERCA DE QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVENDO ATUAR COM O CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A QUE O APARELHO ESTEJA EM PERFEITO USO APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	100	SERVIÇO
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (EXTERNA E INTERNA) CONDENSADOR E EVAPORADOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO. INSPEÇÃO VISUAL GERAL, LIMPEZA COMPLETA, LIMPEZA DO DRENO, DO FILTRO, DA SERPENTINA DO EVAPORADOR, DA SERPENTINA DO CONDENSADOR DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, SUBSTITUINDO SE NECESSÁRIO, INCLUINDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA A LIMPEZA OU LIMPEZA NO LOCAL SEM A RETIRADA DESDE QUE USE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TAL SERVIÇO SEM A PERCA DE QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVENDO ATUAR COM O CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A QUE O APARELHO ESTEJA EM PERFEITO USO APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	150	SERVIÇO





9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (EXTERNA E INTERNA) CONDENSADOR E EVAPORADOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO. INSPEÇÃO VISUAL GERAL, LIMPEZA COMPLETA, LIMPEZA DO DRENO, DO FILTRO, DA SERPENTINA DO EVAPORADOR, DA SERPENTINA DO CONDENSADOR DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, SUBSTITUINDO SE NECESSÁRIO, INCLUINDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA A LIMPEZA OU LIMPEZA NO LOCAL SEM A RETIRADA DESDE QUE USE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TAL SERVIÇO SEM A PERCA DE QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVENDO ATUAR COM O CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A QUE O APARELHO ESTEJA EM PERFEITO USO APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	150	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 7.000 A 9.000 BTUS. REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.	50	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 12.000 BTUS. REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.	100	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EVAPORADORA DE AR DE 18.000 BTUS. REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA.	100	SERVIÇO





13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 7.000 A 9.000 BTUS. REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONsertOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIDA	50	SERVIÇO
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 12.000 BTUS. REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONsertOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA	100	SERVIÇO
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDENSADORA DE AR DE 18.000 BTUS. REALIZAR SERVIÇO DE TODOS OS TIPOS DE CONsertOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA E PAGAS SEPARADAMENTE, COM INCLUSÃO NOS SERVIÇOS A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E LIMPEZA COMPLETA DA EVAPORADORA, SENDO TOTALMENTE DESMONTADA E COMPLETAMENTE HIGIENIZADA	100	SERVIÇO



LOTE 4 - REGARGA DE GÁS E PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
16	CARGA DE GÁS R410A OU R22, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA APARELHO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	100	SERVIÇO
17	CARGA DE GÁS R410A OU R22, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA APARELHO DE 18.000 A 30.000 BTUS.	100	SERVIÇO
18	TROCA DE CAPACITOR- CENTRAL DE AR	50	SERVIÇO
19	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DE DEGELO	30	SERVIÇO
20	TROCA DE PLACA CONTROLADORA CENTRAL DE AR	50	SERVIÇO





21	TROCA DE MOTOR VENTILADOR CENTRAL DE AR (CONDESADORA)	20	SERVIÇO
22	TROCA DE MOTOR VENTILADOR CENTRAL DE AR (EVAPORADORA)	20	SERVIÇO
23	TROCA DE DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7000 BTUS A 12.000 C/ REPOSIÇÃO DE GÁS	20	SERVIÇO
24	TROCA DE DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS A 30.000 C/ REPOSIÇÃO DE GÁS	20	SERVIÇO
25	TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO CENTRAL DE AR (EVAPORADORA)	10	SERVIÇO
26	TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO CENTRAL DE AR (CONDESADORA)	10	SERVIÇO

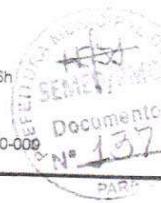
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos tem amparo legal na Lei Federal Nº14.133/2021 e encontra-se em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação.
- 5.2. Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.3. Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- 5.4. Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- 5.5. Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- 5.6. Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- 5.7. Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos licitatórios junto ao portal de tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;
- 5.8. Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios ao poder executivo municipal, quando solicitado;
- 5.9. Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão Eletrônico;
- 5.10. Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerida alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.





5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

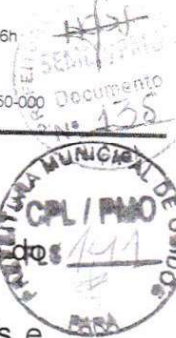
6.5. O valor total do presente avença é de R\$ **872.636,88** (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Óbidos.

PROJETO/ATIVIDADE
2525 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0010 2.058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0010 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – SALED
2626 - FUNDEB
12 361 0010 2.079 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE APOIO 30% - ENS. FUNDAMENTAL
CLASS. ECONÔMICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar a Contratada através de telefone, e-mail ou ofício, sobre a necessidade do serviço.
- 8.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 8.4. Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.6. Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado e agir no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço.
- 8.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 9.3. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 9.4. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.5. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Termo de Referência.
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.





10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor (a) **Genival Ferreira da Silva CPF nº 830.560.172-20 e Rosangela Vasconcelos Brandão CPF nº 414.500.432-91** indicado (a) como futuro (a) **Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21. Portaria em Anexo.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

12.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

12.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

12.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

12.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

12.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Óbidos - PA, 13 de março de 2025.


Maria Zilda Bentes Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 022/2025





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºXXXXX/2025
PROCESSO N.º xxx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx, CNPJ N.º xxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, endereço na Rua xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, xxxxxxxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxx CPF N.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal de xxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL XX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º XXXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx.
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: xxxxxxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou na forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica





facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas





no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste:

11.2. Prazo de Execução dos Serviços

- Prazo para a execução dos serviços ou fornecimento dos bens será determinado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustado conforme a urgência e necessidade de cada serviço, observando as situações emergenciais programadas.

11.3. Especificações e Penalidades

- A entrega dos bens ou serviços deverá atender às especificações descritas no ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital em caso de não conformidade.

11.4. Comunicação Prévia para Entregas

- O dia e horário das entregas deverão ser previamente acordados entre o contratado e o responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5. Locais de Execução dos Serviços

- Os locais para a execução dos serviços de manutenção, instalação, desinstalação, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado serão indicados na Ordem de Serviço, a qual será expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

11.6. Obrigações da Contratante

- A contratante se compromete a fornecer ao contratado as informações necessárias para a execução dos serviços.
- A contratante deverá garantir o acesso aos locais de execução dos serviços conforme as necessidades e condições acordadas.
- A contratante deverá realizar os pagamentos de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução do objeto.





11.7. Obrigações da Contratada

- A contratada se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens conforme as especificações estabelecidas no Edital e no contrato.
- A contratada deverá respeitar os prazos de execução e entrega, conforme estabelecido pela Secretaria Requerente.
- A contratada será responsável por garantir a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, atendendo às normas técnicas e requisitos estabelecidos no Edital.
- A contratada deverá comunicar à contratante qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos ou das condições do contrato, de forma antecipada e com justificativa apropriada.
- A contratada se responsabiliza por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, mão-de-obra, materiais, e outros custos necessários.
- As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade do contratante.

11.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12 – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de xxxxxxxx, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

xxxxxxxx, XX DE XXXXXX DE 2025

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome da Empresa
CNPJ

Assinatura do Representante Legal Fornecedor Registrado





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.2025-XXXX



Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de xxxxxxxx e a empresa____, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx, endereço na Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxx CPF Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal de xxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Cidade XXXXX, por seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, CPF nº 00000000000000, RG nº 0000, SSP/UF, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, em razão do PROCESSO Nº XXXXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025 e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL
XX
XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e critérios definidos na Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições do Pregão Eletrônico nº xx/2025.

2.2. A falta injustificada na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos após ordem de serviço/fornecimento emitida, no prazo contratado acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

2.3. Caso a contratada não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

2.4. A ordem de serviços/fornecimento será emitida conforme a necessidade.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX
- 3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 3.3. Os serviços objeto deste contrato deverão serem prestados na forma e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviço (s)/produtos em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.
- 4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;
- 4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor





correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2. Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4. Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;





7.2.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RUBRICA DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório XXX/2025, Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

10.2. Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxxx – Vara Distrital de xxxxxxxx, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.





PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

SEMPPOF
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 14h

E-mail: licitaobidospa2024@gmail.com

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro- CEP 68.250-000



XXXXXXXXX, _____ de _____ de 2025.

Xxxxxxx
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME REPRESENTANTE
CNPJ/MF Nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ASSINATURA: XXXXXXXX

TESTEMUNHAS 02: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ASSINATURA: XXXXXXXX

